



Prefeitura Municipal de Votorantim
"Capital do Cimento"
Estado de São Paulo

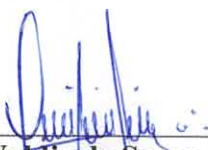
DISPENSA DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

DISPENSA DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

-

Considerando o **Decreto Municipal Nº 6.581/2022 Art. 2º**, que faculta *a elaboração dos ETPs – Estudos Técnicos Preliminares nos casos de contratação de obras, serviços e compras, cujos valores se enquadrem nos limites dos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021*, dispense a elaboração do ETP visto que o objeto em questão se trata de contratação recorrente do município, visto que ocorreram outras contratações com o mesmo objeto nos anos anteriores.

Votorantim, 04 de junho de 2024.



Valdir de Souza Paixão
Secretário de Administração

Pedido nº: 140/24
Data: _____